



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 701/2014

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL A FAZENDA
DA ESPERANÇA, SITUADA EM CONDADO-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA
PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**

**Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE, em sessão realizada no
dia 09 de Dezembro de 2014, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte
LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal
de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais) a entidade de cunho social denominada de
Fazenda da Esperança, situada na Zona Rural do Município de Condado – PB,
mantida pela Diocese de Patos, com o objetivo de reabilitar e reinscribir pessoas em
estado de dependência química na sociedade.

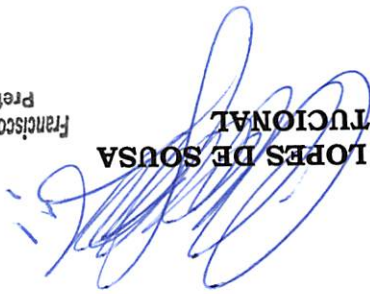
§ 1º - A entidade atenderá dentre outros municípios, os municípios da Cidade de
São Mamede – PB.

§ 2º - O valor da presente subvenção poderá ser reajustada financeiramente pelo
índice de correção do IGP ou outro índice de inflação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a
partir de 1º de Janeiro de 2015, incluindo nos organismos subsequentes do Município a
de São Mamede – PB, a referida subvenção.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Mamede – PB, em 10 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional